

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23765.016431/2019-60

DL 00033/2019

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 018/2019 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR HU- UFJF E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (CONTÍNUOS).

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Maura, nº 803 - Ipiranga - Belo Horizonte/MG, CEP 31160-260, telefone (31) 2552 7505 - e-mail: comercial@adconservicos.com.br; comercial1@adconservicos.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49; representada neste ato por **Gimar Barcellos**, portador da Carteira de Identidade nº RG.M-4.330.219 e CPF nº 691.112.866-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro, com efeitos a partir de **01/01/2022**, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2022/2022 (SINTEAC - Juiz de Fora), firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Juiz de Fora/MG e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação Prestadoras de Serviços de Mão de Obra ESP e Não ESP de Juiz de Fora, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 31/01/2022, vigente entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO

2.1. Atribui-se a presente alteração o valor de **R\$ 6.341,76** (seis mil trezentos e quarenta e um

reais e setenta e seis centavos).

Quadro Resumo Geral - Diferença mensal por funcionário

A - Valores a serem alterados entre 01/01/2022 a 31/12/2022

Reajuste de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022.

POSTO	VALOR MENSAL P/ FUNCIONÁRIO SEM REAJUSTE (A)	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO APÓS REPACTUAÇÃO (B)	DIFERENÇA MENSAL POR FUNCIONÁRIO (C) = (B - A)
CONTÍNUO DIURNO 44 HORAS	R\$ 2.935,87	R\$ 3.200,11	R\$ 264,24

POSTO	Nº POSTOS (D)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO POR POSTO (E)	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (F)	VALOR MENSAL TOTAL (G) = (C x F)
CONTÍNUO DIURNO 44HORAS	2	1	2	R\$ 528,48
TOTAL A SER ACRESCIDO MENSAL				R\$ 528,48
TOTAL A SER ACRESCIDO (12 MESES)				6.341,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta alteração contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme classificação abaixo:

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2022	10.302.5018.8585.0031	172847	6153	339037-01	R\$ 6.341,76

4. CLÁUSULA QUARTA - VALORES DOS POSTOS DE TRABALHO

4.1. O Contrato passa a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL
2	CONTÍNUO DIURNO 44 HORAS	2	R\$ 3.200,11	R\$ 6.400,22
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 6.400,22

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a renovação / complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas o contrato

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES ANTERIORES

6.1. O primeiro termo aditivo prorrogou o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

6.2. O segundo termo aditivo recompôs o equilíbrio econômico e financeiro do contrato 018/2019, com base nos arts. 55 e 65, alínea "d", da Lei 8.666/1993 visto a alteração, a contar de 25 de novembro de 2019, do valor da tarifa do transporte público urbano no perímetro de Juiz de Fora, o Reajuste salarial, a contar de 01 de janeiro de 2020, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2020 (SINTEAC - Juiz de Fora, a adequação, a contar de 01 de janeiro de 2020, no percentual das rubricas Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado, em virtude da Lei nº 13.932/2019 e a modificação, a partir de 01 de setembro de 2020, da rubrica "Uniformes/EPI"(Módulo 3 - Insumos Diversos) referente inclusão de EPI de acordo com necessidade do posto de trabalho previsto no contrato.

6.3. O terceiro termo aditivo prorrogou o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

6.4. O quarto termo aditivo recompôs o equilíbrio econômico e financeiro do contrato 018/2019, com base nos arts. 55 e 65, alínea "d", da Lei 8.666/1993 visto o reajuste salarial, a contar de 01 de janeiro de 2021, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2021/2021 (SINTEAC - Juiz de Fora) e a alteração, a contar de 01 de janeiro de 2021, do percentual do Programa de Integração Social - PIS para 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS para 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

6.5. O quinto termo aditivo prorrogou o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2022 e fez a alteração, a contar de 01 de janeiro de 2022, do percentual do Programa de Integração Social - PIS -, para 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento), e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS -, para 6,65% (seis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente, Substituto(a)**, em 16/03/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 17/03/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20216657** e o código CRC **0E99F00F**.

Referência: Processo nº 23765.016431/2019-60 SEI nº 20216657